

PORTARIA Nº 277/2023 de 28 de setembro de 2023

EMENTA – Autoriza o registro funcional tempo de serviço de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que, o Professor Alvaro Ângelo Tenório de Castro Macedo, mat. 004-1, foi admitido nesta Autarquia em 03.04.1989 (conforme Registro no Livro de Empregados da AESGA), vindo a tornar-se servidor efetivo a partir de 16.10.1996;

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre 01 de abril de 1999 a 31 de dezembro de 2001, não foi acostado a pasta funcional do servidor supracitado, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida por órgão previdenciário ou equivalente;

CONSIDERANDO que, em diligência aos arquivos de folha remetente à época, consta que as contribuições no período supramencionado, foram registradas com a denominação Previdência Social;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns (IPSG) foi criado nos termos da Lei Municipal nº 3.023/2000, vindo a ter suas disposições e organização, estabelecidas no mesmo ano, através da Lei Municipal 2996/2000;

CONSIDERANDO que em 2001, a Lei Municipal 3062/2001, instituiu o Plano de Custeio do Instituto Previdenciário, esse que posteriormente foi modificado no ano de 2004, através da Lei Municipal No 3300/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o registro no assentamento funcional do servidor Alvaro Ângelo Tenório de Castro Macedo, mat. 004-1, Professor Efetivo da AESGA, correspondente ao tempo de serviço do período contabilizado sobre o vínculo efetivo, qual seja: 01.04.1999 a 30.12.2001.

Art. 2º. Ficará a cargo do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Garanhuns (IPSG), a obtenção da compensação dos valores contabilizados para a Prefeitura Municipal de Garanhuns / Fundo de Previdência dos Servidores deste Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA